

## Ano Escolar 2017-2018 Anexo ao Regulamento Interno da EPA

# REGULAMENTO para a boa GESTÃO da INFORMAÇÃO e COMUNICAÇÃO

Na Escola Profissional de Aveiro o direito à informação e à comunicação é entendido como umas das bases para a participação ativa e responsável, para a inserção social, sendo um dos alicerces para os fundamentos do seu Projeto Educativo: servir bem os alunos, servir bem as famílias, servir bem as organizações.

Pela informação e pela comunicação são envolvidos princípios fundamentais em que a Escola Profissional de Aveiro acredita para as suas Comunidades Escolar e Educativa: o direito de informar, o direito de se informar e o direito de ser informado. E por aqui, existir o direito de acesso à verdade.

As Comunidade Escolar e Educativa devem assim assumir o direito e o dever de tornar públicas as informações relevantes de interesse coletivo. E neste sentido, para tornar comum informações, problemas, soluções, projetos, importa intensificar, permanentemente e em melhoria contínua (princípio da Qualidade nesta organização) processos de (boa) comunicação no ambiente escolar.

Assim, e sem prejuízo de outras orientações regulamentares, a Escola Profissional de Aveiro assume as seguintes regras gerais para a sua boa gestão da informação e da comunicação:

### Artigo 1.

#### Disposições Gerais

- a) Os membros das Comunidades Escolar e Educativa da Escola profissional de Aveiro têm o direito e o dever de informar, de se informar e de serem informados.
- b) Sem prejuízo de no futuro poderem ser usadas outros suportes, toda a informação e comunicação é disponibilizada nas seguintes plataformas: página web da Escola, página Facebook da Escola, canal corporativo de televisão EPAtv, plataforma PACA.
- c) As comunicações e informações de carácter específico, destinadas a quaisquer elementos constitutivos das Comunidades Escolar e Educativa serão feitas através de e-mail e/ou através da plataforma PACA.
- d) Cabe ao Conselho de Administração e à Direcção Técnica e Pedagógica da escola a responsabilidade por toda a gestão da informação e da comunicação.
- e) A publicação de outro tipo de informação e comunicação, que não caiba nas plataformas habituais, carece sempre da autorização da Direcção Técnico-Pedagógica e/ou do Conselho de Administração, que determinará, também, o local de publicação.

- f) A cedência de informação a qualquer elemento da Escola não pode ser recusada, quando devidamente solicitada ao órgão competente. Constituem exceção as informações de carácter sigiloso, as quais são determinadas pela Direção Técnica e Pedagógica e/ou pelo Conselho de Administração.

## **Artigo 2.**

### **Situações omissas**

Qualquer situação omissa neste Anexo ao Regulamento Interno será, sempre que necessário, resolvida pela Direção Técnica e Pedagógica da Escola e/ou pelo Conselho de Administração, em tempo oportuno e de acordo com as suas competências.

## **Artigo 3.**

### **Produção de efeitos**

O presente Anexo ao Regulamento Interno da EPA entra em vigor nesta data, com efeitos imediatos, aplicando-se às respetivas Comunidades Escolar e Educativa.

Publique-se e divulgue-se.

EPA, Aveiro, 01 de setembro de 2017

O Administrador da EPA,



---

Jorge Manuel de Almeida Castro